



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 006/2022

Jardim-MS, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a implantação do quadro de detalhamento da despesa da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício financeiro de 2022.

A **Prefeita do Município de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o responsável pelo setor de contabilidade do município de Jardim a implantar, no software de gestão da contabilidade, o quadro de detalhamento da despesa aprovado na Lei Orçamentária Anual nº 2037 de 16 de dezembro de 2021, até nível de elemento de despesa, conforme prevê o art. 15 da Lei Federal 4.320/64.

Paragrafo único: O subelemento de despesa deverá ser classificado somente na execução orçamentária em observância ao Subanexo III – Plano de Despesas - Tabela Balancetes Contábeis (SICOM).

Art. 2º - Na hipótese de haver na Lei Orçamentária Anual a classificação do subelemento de despesa para determinado elemento, o valor deverá ser somado ao respectivo elemento para fins de cumprimento do art. 1º deste dispositivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 3º - Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, Autarquias, Fundações deverão observar as disposições constantes deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2022.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal